



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 484/2010/PGMP

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

TITULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PARINTINS, para o exercício financeiro de 2011, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 27/12/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP
Jose Claudio Maia Reis Filho
Procurador Geral do Município

Jose Claudio Maia Reis Filho
Assistente Técnico Administrativo
Portaria n. 213 2007-PGMP

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



Art. 2º. A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 107.270.340,00 (cento e sete milhões, duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimados com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	113.835.200,00
Receita Tributaria	4.456.600,00
Receita Patrimonial	711.500,00
Receita de Servicos	2.080.000,00
Transferencias Correntes	106.199.600,00
Outras Receitas Correntes	387.500,00
SUB-TOTAL	113.835.200,00
Receitas de Capital	2.250.000,00
Transferencias de Capital	2.250.000,00
SUB-TOTAL	2.250.000,00
(R) Deduções da Receita	-8.814.860,00
SUB-TOTAL	-8.814.860,00
TOTAL GERAL	107.270.340,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretario do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 107.270.340,00 (cento e sete milhões, duzentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – orçamento fiscal em R\$ 77.342.840,00;

II – orçamento da seguridade social em R\$ 29.927.500,00.


Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapih@hotmail.com



PARINTINS
pra viver e amar



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexada a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.971.000,00		2.971.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.965.500,00		3.965.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.503.550,00		1.503.550,00
SEC.MUN.DE PLAN.,ADMINISTRACAO E FINANÇAS	4.596.699,00		4.596.699,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO, DESPORTOS E LAZER	46.588.529,00		46.588.529,00
SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO		1.918.200,00	1.918.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.007.800,00	2.007.800,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.189.918,00		1.189.918,00
SEC.MUN.DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO	9.394.664,00		9.394.664,00
SEC.MUN.DA INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO	1.351.400,00		1.351.400,00
SEC.MUN.DE DESENV.SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	410.880,00		410.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.813.200,00	1.813.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		24.188.300,00	24.188.300,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.220.000,00		2.220.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.150.700,00		3.150.700,00
TOTAL GERAL	77.342.840,00	29.927.500,00	107.270.340,00

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	2.971.000,00		2.971.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.060.449,00		12.060.449,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.731.400,00	3.731.400,00
SAÚDE		26.196.100,00	26.196.100,00
EDUCAÇÃO	46.205.429,00		46.205.429,00
CULTURA	585.900,00		585.900,00
URBANISMO	6.044.434,00		6.044.434,00
HABITAÇÃO	200.000,00		200.000,00
SANEAMENTO	2.328.000,00		2.328.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.880,00		410.880,00
AGRICULTURA	1.189.918,00		1.189.918,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.000,00		76.000,00
ENERGIA	100.000,00		100.000,00
TRANSPORTE	328.730,00		328.730,00
DESPORTO E LAZER	383.100,00		383.100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.308.300,00		1.308.300,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.150.700,00		3.150.700,00
TOTAL GERAL	77.342.840,00	29.927.500,00	107.270.340,00


Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapin@hotmail.com



PARINTINS
para viver e amar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Orçamento 2011

II – por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	2.971.000,00
GABINETE DO PREFEITO	3.965.500,00
PROCURADORIA GERAL	1.503.550,00
SEC.MUN.DE PLAN.,ADMINISTRACAO E FINANÇAS	4.596.699,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO, DESPORTOS E LAZER	46.588.529,00
SEC.MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	1.918.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.007.800,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO E ABASTECIMENTO	1.189.918,00
SEC.MUN.DE OBRAS E SANEAMENTO BASICO	9.394.664,00
SEC.MUN.DA INDUSTRIA, COMERCIO, CULTURA E TURISMO	1.351.400,00
SEC.MUN.DE DESENV.SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE	410.880,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.813.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24.188.300,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	2.220.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	3.150.700,00
TOTAL 1 %	107.270.340,00 R\$

CAPITULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, 1º, Inciso I e 2º da Lei 4.320/64.

b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.

4

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
procuradoriapih@hotmail.com



PARINTINS
PELA VIDA E PELA PAZ



c) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II – Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011.

Parintins, 27 de dezembro de 2010.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins